



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 17.194/2025

Processo de Compra nº 662/2025

**Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 11/08/2025 às 08:59h do dia 14/08/2025**

**Dotação Orçamentária: 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39**

## **1. – Objeto da Contratação Direta:**

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura e Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo, Acompanhamento Técnico e Execução da Obra de Restauro e Reforma da Capela do Cemitério da Candelária,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## 3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4. – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

## **5. – Habilitação**

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. – Dos Documentos:**

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

## **7. – Do pagamento**

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8. – Das Disposições Gerais:**

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9. – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10. – Das Sanções**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **Orientações Sobre a retenção de imposto de renda**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012  
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

José Carlos S. Ribeiro  
Departamento de Compras

Indaiatuba, 08 de agosto de 2025

**Pedidos de esclarecimentos: José Carlos**

**Endereço Eletrônico: [jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br)**

**Telefone: (19) 3834-9083**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NÚMERO

ANO

DATA

589

2025

25/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOIRO

665 - 3.3.90.39 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DO MEIO A

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURO E REFORMA DA CAPELA DO CEMITÉRIO DA CANDELÁRIA - MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

### GESTOR(ES)

LEANDRO DIAS DE SOUZA

### FISCAL(IS)

MARCO ANTONIO MOTTA

ROSENILTON CLEMENTINO MUNIZ

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projeto executivo, acompanhamento técnico e execução da obra de restauro e reforma da Capela do Cemitério da Candelária - Município de Indaiatuba/SP.

### TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Esta despesa não está vinculada a contrato ou convênio.

### CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

### PAGAMENTO

Estimativo

### LOCAL DE ENTREGA

Conforme Solicitação - Indaiatuba, S/N - Indaiatuba - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
PROTOCOLO

Nº.: 17194/25

EMOLUMENTOS R\$: \_\_\_\_\_

DATA: 28/07/25

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Tarsilla Almeida  
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0013, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2016 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 665.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Eng. Leandro Dias de Souza  
Secretário Municipal de  
Urbanismo e do Meio Ambiente

REQUISITANTE

Eng. Guilherme G. Magnusson  
Secretário Municipal de  
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ORDENADOR DE DESPESA



01170020250589



3

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projeto executivo, acompanhamento técnico de execução da obra de restauro e reforma da Capela do Cemitério da Candelária – Município de Indaiatuba/SP, conforme processo administrativo nº 24.227/2024.

### 1. Objeto da Contratação

Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de pessoa jurídica ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura, com ênfase em conservação e restauro, visando a elaboração de projeto executivo técnico, integrado e compatibilizado, complementares, bem como o acompanhamento, fiscalização e apoio técnico durante a execução da obra de restauro e reforma da Capela do Cemitério da Candelária, localizada no município de Indaiatuba/SP, bem tombado pela Resolução 02/2023, publicada na imprensa oficial do município em 30 de novembro de 2023, com base no artigo 9º da Lei Municipal nº 7.628/2021, e por meio da solicitação do processo administrativo 33.764/2022.

### 2. Local da Intervenção

Capela do Cemitério da Candelária, localizada à R. Candelária, Centro, CEP 13330-180 no Município de Indaiatuba/SP.

### 3. Justificativa da Contratação

A Capela do Cemitério da Candelária é um bem de relevante valor histórico, simbólico e arquitetônico para o município. Seu estado atual apresenta sinais de degradação estrutural e desgaste estético, comprometendo sua integridade física, segurança e identidade cultural. A ausência de acompanhamento técnico qualificado durante as fases de projeto e execução da obra pode comprometer a fidelidade aos princípios do restauro, colocar em risco o patrimônio e gerar prejuízos à administração pública.



hp

#### 4. Objetivos Específicos

A contratação visa:

- Elaborar projeto básico;
- Elaborar projeto executivo arquitetônico;
- Elaborar projeto estrutural de infraestrutura;
- Elaborar projeto estrutural de superestrutura;
- Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a obra de restauro e reforma;
- Garantir o cumprimento das boas práticas de conservação e restauro conforme diretrizes do IPHAN;
- Assegurar a execução do projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes;
- Emitir relatórios técnicos periódicos de acompanhamento e avaliação;
- Apoiar tecnicamente a administração municipal em eventuais adequações durante a execução da obra.

#### 5. Escopo dos Serviços

O contratado deverá executar os seguintes serviços:

##### a) **Elaboração do Projeto Executivo de Restauro**

- Levantamento arquitetônico, fotográfico e cadastral;
- Diagnóstico das patologias construtivas;
- Elaboração de plantas, cortes, fachadas e detalhes construtivos (Projeto Arquitetônico);
- Memorial descritivo com diretrizes e justificado com diretrizes de intervenção;
- Cronograma físico-financeiro estimado;
- Composição de custos e orçamento conforme SINAPI, incluindo BDI;
- Elaboração de planilhas e cadernos técnicos;
- Emissão de RRT ou ART de responsabilidade técnica;
- Apoio técnico na submissão para aprovação nos órgãos de tutela.

Y

↗



## **b) Acompanhamento Técnico da Obra**

- Visitas técnicas periódicas durante a execução pela contratante, conforme cronograma;
- Elaboração de relatórios de compatibilização e conformidade da execução com o projeto;
- Verificação do cumprimento das especificações técnicas do projeto (compatibilidade entre o projeto, os serviços executados e os materiais aplicados);
- Suporte à fiscalização municipal em eventuais dúvidas técnicas;
- Participação em reuniões técnicas com representantes da Prefeitura e da empresa executora da obra;
- Proposição de ajustes técnicos caso necessário, mediante justificativa ou aval dos órgãos de tutela, quando cabível;
- Registro em diário de obra das visitas e recomendações emitidas.
- Emissão de relatórios técnicos contendo análise do andamento dos trabalhos, registros fotográficos, apontamentos de não conformidades e orientações técnicas;

## **c) Obras de restauração e reforma execução da obra**

- Caberá à CONTRATANTE:
- Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;
- Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos a serem disponibilizados pela contratada;
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção;
- Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;
- Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra em relação ao restante do local.



## 6. Qualificação Técnica Exigida

O contratado deverá comprovar:

- Registro ativo e regular junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Experiência anterior na elaboração de projetos e acompanhamento técnico em bens tombados ou protegidos por legislação de patrimônio cultural;
- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou acervo técnico que comprove a execução de serviços de mesma natureza.

## 7. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os artigos 6º, XIV, XX; 18º; e 74º, inciso II, alínea “b”, além do Decreto-Lei federal nº 25/1937 e legislação municipal correlata de proteção ao patrimônio histórico.

## 8. Gestão

Será gestor da presente licitação o seguinte servidor:

Secretaria	Gestor da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza

## 9. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento do município e serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente conforme tabela a seguir:



Secretaria	Dotação
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01.17.01.15.4520013.2016.3.3.90.39

## 10. Estimativa de Custos

A estimativa de custos para a contratação será fundamentada em:

- Pesquisa de mercado com profissionais e empresas especializadas formalizada em relatório;
- Tabelas de honorários profissionais do CAU e/ou CREA;
- Valores praticados em contratos semelhantes por outros municípios com características similares;
- Critérios objetivos de proporcionalidade em relação ao valor global da obra de restauro.
- Proporcionalidade em relação ao valor global da obra.

A estimativa final será parte integrante do processo de contratação e da instrução da licitação ou dispensa, conforme o caso.

## 11. Prazo de Execução

O prazo máximo para entrega do projeto executivo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato. O acompanhamento da obra será realizado conforme cronograma de execução a ser definido pela empresa executora, de acordo com as etapas definidas no projeto, com previsão máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e administrativa.

## 12. Resultados Esperados

- Elaboração do projeto executivo arquitetônico da obra conforme diretrizes de restauro;



- Acompanhamento técnico contínuo e qualificado da obra com respeito às técnicas de restauro;
- Garantia da preservação da edificação tombada como patrimônio cultural e histórico do município;
- Garantia do bem-estar dos visitantes e colaboradores;
- Minimização de riscos técnicos, financeiros e legais à administração municipal.

### 13. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada mediante entrega e aceitação das etapas previstas no projeto, conforme marcos definidos no contrato, incluindo apresentação e aprovação dos relatórios técnicos correspondentes e comprovação da execução dos serviços pactuados, conforme fiscalização da administração.

### 14. Fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com apoio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que acompanharão o cumprimento das cláusulas contratuais e a efetiva prestação dos serviços contratados.

Secretaria	Fiscal da ata
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Marco Antonio Motta
Obras e Vias Públicas	Rosenilton Clementino Muniz



## 15. Disposições Finais

Este Termo de Referência compõe a fase interna do processo licitatório (ou de contratação direta, se aplicável), devendo ser utilizado como base para elaboração do edital e demais documentos relacionados à contratação.

O contratado deverá atender prontamente a todas as solicitações técnicas feitas pela fiscalização, manter registros das atividades desenvolvidas e observar as exigências legais e normativas de preservação histórica.

O não cumprimento das obrigações acarretará penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Indaiatuba/SP, 25 de julho de 2025

---

**Robenilton Dothe O. Lima**  
Secretaria Municipal de Obras  
e Vias Públicas

---

**Guilherme Gaspar Magnusson**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e  
Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Req.: 589/2025 - Semurb

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia para elaboração de projeto executivo, acompanhamento técnico de execução da obra de restauro e reforma da Capela do Cemitério da Candelária.

Local: Indaiatuba - SP

30%

128,23%

Boletim 198 - CDHU  
Maio/2025

BDI


L.S.

Base

Item	CDHU	Descrição	Unidade	Qtde.	Custo Unit.	Valor Total
1	01.02.071	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 2.001 a 5.000 m²	un.	1,00	R\$ 2.1.276,78	R\$ 2.1.276,78
2	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un.	2,00	R\$ 6.370,18	R\$ 12.740,36
3	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	un.	1,00	R\$ 1.483,53	R\$ 1.483,53
4	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un.	1,00	R\$ 1.647,83	R\$ 1.647,83
5	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un.	2,00	R\$ 4.728,13	R\$ 9.456,25
6	B.01.000.020118	Engenheiro senior de civil	h	300	R\$ 127,06	R\$ 38.118,60
7	B.01.000.020114	Arquiteto senior	h	300	R\$ 87,01	R\$ 26.102,70

Total R\$ 110.826,05

Indaiatuba, 25 de julho, 2024.

  
Marcos Mendes  
Engenheiro Civil

Engº Marcos Mendes  
Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

